TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, para prestação de serviços de processamento e liquidação de pagamentos eletrônicos por meio de cartões de crédito e cartões de débito, destinados exclusivamente às cobranças de acesso de visitantes ao Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha de Maracajá, incluindo a disponibilização de soluções tecnológicas, integração com sistemas de controle e arrecadação do Município e operação de meios de pagamento eletrônico em ambiente presencial.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar os meios de pagamento disponibilizados aos visitantes do Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha de Maracajá, considerando que atualmente as cobranças são realizadas por meio de PIX e, de forma residual, por recebimento em dinheiro em espécie.

Entretanto, o recebimento de valores em espécie não é adequado às práticas administrativas de controle e segurança atualmente adotadas pelo Município, em razão dos riscos operacionais envolvidos, da necessidade de guarda, transporte e conferência de numerário, bem como da maior exposição a inconsistências nos procedimentos de prestação de contas.

No que se refere ao PIX, embora seja uma solução eletrônica amplamente utilizada, verifica-se a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de rastreabilidade e vinculação individualizada das transações, especialmente em ambientes com atendimento contínuo e fluxo variável de visitantes, de modo a garantir maior precisão na identificação das operações e na conciliação das receitas arrecadadas.

Nesse contexto, a disponibilização de pagamento por meio de cartões de crédito e débito, por intermédio de credenciamento de empresas especializadas, representa alternativa apta a fortalecer os controles internos, ampliar a rastreabilidade das transações e reduzir fragilidades operacionais associadas às modalidades atualmente utilizadas.

A medida também contribui para a modernização da gestão pública, amplia as opções de pagamento ao usuário e melhora a experiência dos visitantes, sem gerar ônus direto ao Município, uma vez que os custos operacionais da transação serão suportados exclusivamente pelo usuário que optar pela modalidade de pagamento via cartão.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos relacionados à cobrança de acesso de visitantes ao Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha de Maracajá, com vistas à modernização dos meios de arrecadação, ao aprimoramento dos controles administrativos e à ampliação das formas de pagamento disponíveis aos usuários.

Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 79, que prevê o credenciamento como procedimento auxiliar destinado à contratação de serviços quando houver possibilidade de contratação de múltiplos interessados em condições padronizadas e não excludentes, bem como no art. 74, no que se refere à inviabilidade de competição típica de escolha de fornecedor único, considerando-se a natureza do modelo de credenciamento adotado.

No âmbito municipal, observa-se ainda a aplicação do Decreto Municipal nº 31/2023, que regulamenta os procedimentos de contratação e credenciamento, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, assegurando isonomia, transparência e ampla participação.

A escolha do modelo de credenciamento se justifica pela natureza do objeto, que envolve serviço de processamento e liquidação de pagamentos eletrônicos, executado por instituições financeiras ou operadoras de meios de pagamento devidamente autorizadas, em ambiente de concorrência aberta e contínua, sem necessidade de limitação de fornecedores.

Além disso, o modelo adotado está alinhado aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, segurança operacional, transparência e continuidade do serviço público, uma vez que permite ampliar as opções de pagamento ao cidadão, melhorar a rastreabilidade das transações e fortalecer os mecanismos de controle da arrecadação municipal.

Dessa forma, a fundamentação jurídica e técnica demonstra que o credenciamento constitui o instrumento mais adequado para atender à demanda do Município, garantindo a prestação do serviço de forma regular, acessível e eficiente aos usuários do parque, sem geração de ônus direto ao erário.

4. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente do presente Termo de Referência será formalizada por meio de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, constituindo procedimento auxiliar de contratação, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 31/2023.

O credenciamento permitirá a habilitação contínua de empresas que atendam às condições estabelecidas pela Administração Municipal, assegurando a participação isonômica de todos os interessados aptos a prestar os serviços de processamento e liquidação de pagamentos eletrônicos por meio de cartões de crédito e débito, destinados às cobranças de acesso ao Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha de Maracajá.

O modelo adotado não estabelece relação de exclusividade, possibilitando que múltiplos prestadores credenciados atuem simultaneamente durante a vigência do credenciamento, garantindo ao usuário a livre escolha da operadora no momento da transação, conforme condições técnicas e operacionais definidas no edital.

A formalização se dará mediante assinatura de Termo de Credenciamento e cumprimento integral das exigências previstas no edital e seus anexos, especialmente quanto às regras de operação, segurança da informação, integração sistêmica e responsabilidades operacionais das credenciadas.

5. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

X	DFD	**X**	Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos marcados acima complementam e detalham a solução contratada, garantindo clareza, precisão técnica e alinhamento com o planejamento da Administração. Esses documentos, anexos ao processo, deverão ser considerados parte integrante e indissociável deste TR para fins de execução, fiscalização e interpretação contratual.

6. NATUREZA DO OBJETO

	Material de consumo		Bens/Equipamento/Material Permanente
X	Serviço		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

Justificativa técnica: O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas características, requisitos de execução, padrões de desempenho e qualidade são amplamente conhecidos e praticados no mercado de meios eletrônicos de pagamento, podendo ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

A contratação compreende a prestação de serviços de processamento e liquidação de pagamentos eletrônicos por meio de cartões de crédito e cartões de débito, incluindo a disponibilização dos equipamentos, sistemas, suporte técnico e demais recursos necessários à sua execução.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO

A solução a ser disponibilizada pelas empresas credenciadas deverá atender às especificações técnicas mínimas necessárias para a operacionalização dos pagamentos referentes ao acesso de visitantes ao Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha de Maracajá, assegurando segurança, rastreabilidade, disponibilidade, integridade das informações e continuidade operacional:

a. Equipamentos e meios de captura (POS)

A credenciada deverá fornecer, instalar, configurar e manter os equipamentos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para o Município.

Os equipamentos deverão possuir, no mínimo:

- Conectividade por rede móvel (3G, 4G ou superior) e/ou Wi-Fi;
- Bateria recarregável com autonomia compatível com operação contínua em ambiente externo;
- Fonte de alimentação compatível com a rede elétrica nacional;
- Leitura de cartões com chip, tarja magnética e tecnologia por aproximação (NFC), quando disponível;
- Impressão de comprovantes físicos ou emissão de comprovante digital (SMS, e-mail ou equivalente);
- Interface apta a exibir claramente valor da cobrança, forma de pagamento e condições de parcelamento;
- Atualização remota de software e parâmetros operacionais;
- Compatibilidade com as principais bandeiras de cartões de crédito e débito do mercado nacional.

A Administração estima a disponibilização inicial de até 02 (dois) equipamentos, podendo o quantitativo ser ajustado conforme necessidade operacional.

b. Plataforma de Gestão, monitoramento e relatórios

A credenciada deverá disponibilizar sistema informatizado para gerenciamento das operações realizadas, permitindo no mínimo:

- Consulta de transações em tempo real;
- Histórico completo das operações realizadas;
- Emissão de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros;
- Acompanhamento de status (aprovadas, negadas, estornadas e contestadas);
- Exportação de dados em formatos compatíveis com auditoria (PDF, CSV, XLSX ou similares);
- Ferramentas de controle para fiscalização e conferência pela Administração Municipal.

c. Integração com Sistemas Municipais

A solução deverá possibilitar integração com os sistemas utilizados pelo Município de Maracajá, especialmente com o Betha Sistemas ou outro que venha a substituí-lo.

A integração deverá ocorrer por meio de API, webservice ou tecnologia equivalente, garantindo:

- Identificação e vinculação das cobranças realizadas;
- Conciliação automática das receitas arrecadadas;
- Registro das operações para fins contábeis e de controle interno;
- Disponibilização de dados para auditoria e fiscalização.

d. Operações Financeiras e meios de pagamento

A solução deverá permitir, no mínimo:

- PIX
- Cartão de débito;
- Cartão de crédito à vista;
- Boleto DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Antes da confirmação da operação, deverão ser apresentados ao usuário:

- Valor total da operação, incluindo taxas, juros e demais encargos financeiros incidentes;
- Valor final da transação de forma clara e discriminada.

e. Bandeiras Aceitas

A solução deverá aceitar, no mínimo:

- Visa;
- Mastercard;
- Elo;
- Hipercard;
- American Express (quando disponível);

Outras bandeiras de ampla circulação nacional que venham a ser incorporadas ao mercado durante a vigência do credenciamento.

f. Repasses Financeiros e Encargos

Após a aprovação da operação pela instituição financeira responsável, a credenciada deverá efetuar o repasse integral do valor correspondente à cobrança pública ao Município, sem qualquer dedução.

Todos os custos operacionais, taxas de adquirência, MDR, juros ou encargos financeiros serão de responsabilidade exclusiva do usuário que optar pela modalidade de pagamento por cartão.

g. Segurança da Informação e Conformidade

A solução deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), bem como padrões de segurança aplicáveis ao setor de meios de pagamento, assegurando:

- Confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade dos dados;
- Criptografia de informações sensíveis;
- Tokenização de dados de cartão;
- Não armazenamento de dados completos de cartões em sistemas municipais;
- Prevenção a fraudes e acessos indevidos;
- Rastreabilidade completa das operações.

h. Rastreabilidade das Operações

Cada transação deverá gerar identificador único (ID transacional), contendo:

- Data e hora da operação;
- Identificação do terminal utilizado;
- Valor da transação;
- Identificação do usuário, quando informado;
- Status da operação.

i. Suporte Técnico, Manutenção e disponibilidade

A credenciada será responsável pela instalação, atualização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas, bem como pelo suporte técnico necessário ao pleno funcionamento da solução.

Deverá garantir:

- Suporte técnico remoto e presencial quando necessário;
- Disponibilidade mínima de 99% do sistema;
- Substituição imediata de equipamentos defeituosos;
- Correção de falhas em prazo compatível com a continuidade do serviço;
- Monitoramento contínuo das transações.

j. Regras Operacionais Gerais

- O credenciamento será não exclusivo;

- O usuário poderá escolher livremente a credenciada no momento da operação;
- O processamento deverá ocorrer de forma totalmente automatizada;
- Não haverá intervenção manual da Administração nas transações;
- Não será permitido armazenamento de dados de cartão em sistemas municipais;
- O sistema deverá operar de ponta a ponta em ambiente seguro e rastreável.

7.1. ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Considerando a natureza do credenciamento para prestação de serviços de processamento e liquidação de pagamentos eletrônicos por meio de cartões de crédito e débito, não há aquisição de bens ou serviços com pagamento direto pelo Município, sendo a remuneração das credenciadas realizada exclusivamente por meio de taxas e encargos incidentes sobre as transações efetuadas pelos usuários do Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha.

Dessa forma, a estrutura de itens e quantitativos refere-se às condições operacionais mínimas para execução do serviço, bem como aos parâmetros de cobrança admitidos, conforme segue:

a. Equipamentos de captura (POS)

- Quantidade estimada inicial: até 02 (dois) equipamentos POS por ponto de atendimento;
- A disponibilização, instalação, manutenção e substituição dos equipamentos serão de responsabilidade da credenciada, sem ônus ao Município;
- Os equipamentos deverão ser compatíveis com operação contínua no local de acesso ao Parque.

b. Taxa de processamento (MDR – Merchant Discount Rate)

- Percentual variável conforme credenciada e modalidade de pagamento;
- O Município não efetuará pagamento direto de taxas;
- As taxas serão suportadas exclusivamente pelo usuário final da transação;
- O edital de credenciamento estabelecerá limites máximos aceitáveis de MDR, definidos com base em pesquisa de mercado prévia.

c. Taxa de parcelamento (quando aplicável)

- Incidência exclusiva em operações de crédito parcelado;
- Encargo financeiro informado previamente ao usuário antes da confirmação da transação;
- Permitida variação conforme bandeira, adquirente e condições de mercado;
- Sujeita aos limites estabelecidos no edital.

d. Volume estimado de transações

- Considerando a natureza do serviço (acesso ao Parque Ecológico), não é possível estabelecer quantitativo exato de transações;
- A demanda é variável, dependente do fluxo de visitantes;
- As operações serão realizadas sob demanda, conforme utilização efetiva do serviço público.

e. Sistema e infraestrutura tecnológica

- 01 sistema integrado de processamento de pagamentos por credenciamento (não mensurável em unidade de

aquisição);
- Plataforma digital de gestão, relatórios e conciliação financeira;
- Integração com sistemas municipais (Betha Sistemas ou equivalente).

f. Estimativa de valores

- Não há valor estimado de contratação direta pelo Município;
- A remuneração das credenciadas será proveniente exclusivamente das taxas incidentes sobre as transações realizadas pelos usuários;
- Eventuais parâmetros de custo serão limitados por percentuais máximos definidos em pesquisa de mercado e regulamentados no edital de credenciamento.

g. Taxas Máximas Admitidas

As taxas e encargos financeiros incidentes sobre as operações realizadas por meio de cartões de crédito e débito serão suportados exclusivamente pelos usuários que optarem por essa modalidade de pagamento, não havendo qualquer ônus financeiro para o Município de Maracajá.

Com base na pesquisa de mercado realizada pela Administração Municipal, ficam estabelecidos os seguintes limites máximos para cobrança pelas pessoas jurídicas credenciadas:

Modalidade	Taxa Máxima Admitida
Débito	2,29%
Crédito à vista	5,30%

A credenciada deverá observar integralmente os limites estabelecidos, sendo vedada a cobrança de taxas, tarifas, juros ou quaisquer encargos superiores aos percentuais fixados pela Administração Municipal.

Caso a credenciada pratique taxas inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência, estas deverão ser integralmente aplicadas aos usuários, vedada a cobrança em percentual superior ao informado quando do credenciamento.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há valor estimado de contratação com desembolso direto pelo Município de Maracajá, considerando que a remuneração das empresas credenciadas ocorrerá exclusivamente por meio das taxas e encargos incidentes sobre as operações de pagamento realizadas pelos usuários do Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha, não gerando ônus financeiro direto ao erário municipal.

9. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha dos futuros contratados decorrerá da adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 31/2023, o qual permite a contratação de todas as pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições técnicas, operacionais, jurídicas e fiscais estabelecidas no edital.

Nesse modelo, não há seleção de um único fornecedor, mas sim a habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução do objeto, assegurando isonomia, ampla competitividade e igualdade de condições entre os interessados.

A razão técnica para a adoção do credenciamento está fundamentada na natureza do serviço, que admite execução simultânea por diferentes instituições financeiras ou adquirentes, sem prejuízo à padronização operacional exigida pelo Município, especialmente quanto à rastreabilidade das transações, integração com sistemas municipais e garantia de repasse integral dos valores públicos arrecadados.

Além disso, o credenciamento permite que o Município mantenha ambiente aberto à entrada de novos participantes ao longo da vigência contratual, ampliando as opções disponibilizadas aos usuários do Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha, fortalecendo a eficiência do serviço público e promovendo maior conveniência ao cidadão, que poderá escolher livremente a credenciada no momento da transação.

Por fim, destaca-se que não haverá ônus financeiro direto ao Município, uma vez que toda a remuneração das credenciadas decorrerá das operações realizadas pelos usuários, mantendo-se preservada a economicidade e a eficiência na gestão da arrecadação pública.

10. REQUISITOS DA CONTRATADA

Para fins de habilitação e execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a. Habilitação Jurídica:

- Comprovar existência legal por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como autorização para funcionamento compatível com a atividade de adquirência, subadquirência ou intermediação de pagamentos eletrônicos;
- Registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

b. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Comprovação de regularidade perante:
    - Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
    - INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);
    - FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
    - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

c. Qualificação Técnica:

Comprovar aptidão para prestação dos serviços mediante apresentação de documentação que demonstre experiência prévia em processamento de pagamentos eletrônicos por cartões de crédito e débito, incluindo:

- Operação de solução compatível com ambiente de captura presencial (POS ou equivalente);
- Capacidade de integração com sistemas de gestão e conciliação financeira;

d. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação da proposta, quando outro prazo não constar expressamente no documento;

e. Condições Específicas De Execução

A credenciada deverá, obrigatoriamente:

- Fornecer, instalar e manter equipamentos POS ou solução equivalente sem ônus ao Município;

- Garantir aceitação das principais bandeiras de cartões de crédito e débito em circulação no mercado nacional;
- Disponibilizar sistema de gestão com relatórios, conciliação e rastreabilidade das operações;
- Assegurar integração com os sistemas utilizados pelo Município, especialmente o Betha Sistemas ou equivalente;
- Garantir que o Município receba integralmente o valor das tarifas públicas, sem qualquer retenção;
- Suportar todos os custos, taxas e encargos financeiros junto ao usuário final;
- Assegurar disponibilidade mínima e continuidade operacional do sistema;
- Cumprir integralmente a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e normas de segurança da informação aplicáveis ao setor de pagamentos.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a. Prazo de execução/entrega:

A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do instrumento de credenciamento ou da emissão da ordem de início de execução pela Administração Municipal, período no qual a credenciada deverá realizar todas as configurações operacionais, disponibilização dos equipamentos, testes de funcionamento, integração com os sistemas municipais e demais ajustes necessários para a plena operacionalização da solução de pagamento eletrônico no Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha.

b. Local de execução/entrega:

A execução dos serviços ocorrerá no Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha, localizado no Município de Maracajá/SC, especificamente nos pontos de controle e acesso de visitantes definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde serão disponibilizados os equipamentos de pagamento eletrônico (POS ou tecnologia equivalente) para operacionalização das cobranças de ingresso, bem como eventuais ajustes operacionais necessários ao funcionamento do sistema.

c. Garantia e/ou assistência técnica:

A credenciada deverá assegurar garantia integral de funcionamento dos equipamentos e da solução tecnológica disponibilizada durante toda a vigência do credenciamento, incluindo suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e atualização de sistemas sempre que necessário, sem qualquer ônus para o Município.

O atendimento técnico deverá ser prestado de forma remota e, quando necessário, presencial, garantindo a continuidade ininterrupta das operações de pagamento no Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha.

Eventuais falhas, indisponibilidades ou inconsistências operacionais deverão ser sanadas em prazo compatível com a manutenção da prestação do serviço público, assegurando disponibilidade mínima e funcionamento regular da solução.

d. Condições de pagamento:

Não haverá pagamento direto pelo Município de Maracajá às pessoas jurídicas credenciadas, uma vez que a remuneração dos serviços de processamento e liquidação de pagamentos eletrônicos será realizada exclusivamente por meio das taxas, tarifas e encargos incidentes sobre as operações efetuadas pelos usuários que optarem pelo pagamento via cartão de crédito ou débito.

Dessa forma, os valores correspondentes às transações serão suportados integralmente pelos usuários finais, cabendo à

credenciada a operacionalização da cobrança, liquidação e repasse do valor principal ao Município, sem qualquer retenção ou desconto sobre a receita pública arrecadada.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE

a. Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada com base no efetivo funcionamento da solução de processamento e liquidação de pagamentos eletrônicos, considerando a disponibilização contínua dos equipamentos, sistemas e integrações necessários à operação no Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha.

Para fins de verificação, serão considerados, no mínimo:

- Disponibilização e funcionamento dos equipamentos POS ou equivalentes;
- Operacionalização das transações de pagamento por cartão de crédito e débito;
- Integridade e disponibilidade do sistema de gestão e relatórios;
- Integração ativa com os sistemas municipais;
- Regularidade dos repasses dos valores ao Município.

b. Aceite provisório

O aceite provisório ocorrerá após a implantação da solução, instalação dos equipamentos, realização dos testes operacionais e validação inicial do funcionamento do sistema, incluindo a integração com os sistemas municipais e a realização de transações simuladas ou reais em ambiente controlado.

c. Aceite definitivo

O aceite definitivo será realizado após a comprovação do funcionamento contínuo e regular da solução durante o período inicial de operação, mediante verificação da estabilidade do sistema, correta execução das transações, conformidade dos repasses financeiros e atendimento pleno dos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

d. Documentos necessários ao aceite

Para fins de aceite, deverão ser apresentados e verificados, quando aplicável:

- Relatórios de transações realizadas;
- Comprovantes de integração com sistemas municipais;
- Logs de operação e disponibilidade do sistema;
- Registros de suporte técnico e manutenção;
- Demais documentos solicitados pela fiscalização do contrato.

O aceite do objeto ficará condicionado à conferência e aprovação da documentação apresentada pelo fiscal e/ou gestor do contrato, bem como à verificação da conformidade das apólices e demais documentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

e. Glosa de pagamento

Não se aplica glosa de pagamento direto pelo Município, considerando que não haverá desembolso financeiro à credenciada. Entretanto, o descumprimento das condições de execução, indisponibilidade do sistema ou falhas na prestação dos serviços poderá ensejar medidas administrativas, incluindo advertência, suspensão do credenciamento ou descredenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A credenciada deverá cumprir integralmente as obrigações abaixo descritas, sem prejuízo de outras previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

a. Execução do objeto

Executar os serviços de processamento e liquidação de pagamentos eletrônicos por meio de cartões de crédito e débito de forma contínua, eficiente e segura, garantindo o pleno funcionamento da solução no Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha.

b. Fornecimento de equipamentos e sistemas

Disponibilizar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos e sistemas necessários à execução dos serviços, incluindo terminais POS ou soluções equivalentes, sem qualquer ônus para o Município.

c. Manutenção e suporte técnico

Prestar suporte técnico permanente, bem como realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas, assegurando a continuidade operacional e a rápida resolução de falhas, sem custo adicional.

d. Segurança da informação e LGPD

Garantir a adoção de medidas de segurança da informação, confidencialidade, integridade e rastreabilidade das operações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

e. Repasses financeiros

Efetuar o repasse integral ao Município do valor correspondente às cobranças realizadas, sem qualquer dedução de taxas, tarifas ou encargos financeiros incidentes sobre a operação.

f. Transparência das operações

Disponibilizar aos usuários, previamente à confirmação da transação, todas as informações relativas às condições de pagamento, incluindo taxas, juros, número de parcelas e valor total da operação.

g. Sistema de gestão e relatórios

Manter sistema informatizado de gestão que permita consulta, controle, auditoria e exportação de relatórios das transações realizadas, garantindo rastreabilidade e transparência das operações.

h. Integração com sistemas municipais

Assegurar integração compatível com os sistemas utilizados pelo Município, especialmente o Betha Sistemas ou outro que venha a substituí-lo, garantindo conciliação financeira e controle das receitas.

i. Disponibilidade e continuidade do serviço

Garantir disponibilidade mínima operacional da solução, com funcionamento contínuo e ininterrupto, adotando medidas imediatas para correção de falhas e indisponibilidades.

j. Responsabilidade por encargos operacionais

Assumir integralmente todos os custos operacionais, tecnológicos e financeiros necessários à prestação do serviço, não podendo repassar qualquer ônus ao Município.

k. Substituição de equipamentos

Substituir, imediatamente, equipamentos defeituosos ou incompatíveis com a execução dos serviços, sem prejuízo da continuidade da operação.

l. Atendimento às normas e regulamentações

Cumprir todas as normas do Banco Central do Brasil, arranjos de pagamento, bandeiras de cartão e demais regulamentações aplicáveis ao setor de meios eletrônicos de pagamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Municipal de Maracajá, por meio da Secretaria Municipal responsável pela gestão do Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha, obriga-se a:

a. Disponibilização do local de execução

Disponibilizar os pontos de atendimento no Parque Ecológico necessários à instalação e operação dos equipamentos de pagamento eletrônico, assegurando as condições mínimas para execução do serviço.

b. Definição dos fluxos operacionais

Estabelecer e comunicar à credenciada os procedimentos operacionais para cobrança, controle de acesso e integração das informações de arrecadação.

c. Acompanhamento e fiscalização

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado, registrando eventuais ocorrências, falhas ou desconformidades verificadas.

d. Integração institucional e suporte operacional

Colaborar com a credenciada no processo de integração dos sistemas, especialmente no que se refere ao sistema municipal de gestão (Betha Sistemas ou equivalente), quando necessário.

e. Comunicação de ocorrências

Notificar a credenciada sobre eventuais irregularidades, falhas operacionais ou indisponibilidades do sistema, para adoção das medidas corretivas cabíveis.

f. Recebimento e validação das informações

Receber, conferir e validar as informações e relatórios disponibilizados pela credenciada, relativos às transações realizadas, para fins de controle, conciliação e contabilização das receitas públicas.

g. Garantia de acesso às informações necessárias

Fornecer à credenciada as informações mínimas necessárias à adequada execução do objeto, respeitando as normas de segurança e proteção de dados.

h. Cumprimento das condições contratuais

Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento de credenciamento, assegurando a regular execução do objeto.

i. Não interferência na operação financeira

Abster-se de qualquer intervenção na relação financeira entre usuário e credenciada, exceto no que se refere à cobrança da tarifa pública de acesso ao Parque e à validação do valor principal a ser repassado ao Município.

15. PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada, bem como a inexecução ou execução inadequada dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

a. Advertência

Será aplicada em casos de infrações leves, falhas formais ou descumprimentos de baixa gravidade, quando não houver prejuízo direto à execução do objeto ou ao interesse público.

b. Multa por inexecução ou descumprimento contratual

Poderá ser aplicada multa nos casos de:

- Descumprimento de prazos estabelecidos para implantação ou manutenção da solução;
- Indisponibilidade injustificada dos sistemas ou equipamentos;
- Falhas reiteradas na prestação dos serviços;
- Descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência.

c. Suspensão temporária do credenciamento

Poderá ser aplicada a suspensão temporária da participação no credenciamento quando houver reincidência de falhas graves, interrupção injustificada dos serviços ou descumprimento relevante das condições estabelecidas, impedindo a operação até a regularização da situação.

d. Descredenciamento

Será aplicado o descredenciamento nos casos de:

- Inexecução total ou parcial reiterada do objeto;
- Descumprimento grave das obrigações contratuais;
- Práticas que comprometam a segurança, a integridade ou a confiabilidade das operações;
- Violação das normas da Lei nº 14.133/2021, LGPD ou regulamentações do sistema de pagamentos.

e. Responsabilização administrativa, civil e penal

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade da credenciada nas esferas civil e penal, quando cabível, especialmente em casos de fraude, uso indevido de dados ou prejuízo ao erário ou aos usuários.

f. Cumulação de penalidades

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, respeitados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento da execução, a verificação da conformidade dos materiais fornecidos e a adoção das providências necessárias em caso de irregularidades.

Gestor do Contrato: Vladimir Borges Bitencourt – Secretário de Administração – Matrícula nº 2878.

Fiscal do Contrato: Marzeu Rodrigues da Silva, Diretor do Departamento de Turismo, Matrícula nº 3638.

Compete à fiscalização:

- Acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital;
- Atestar as entregas realizadas;
- Registrar ocorrências e comunicar formalmente à gestora do contrato eventuais falhas, atrasos ou desconformidades;
- Solicitar, quando necessário, a substituição de materiais em desacordo com as especificações técnicas.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas.

17. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 31/2023.
Tipo de objeto:	Prestação de serviços comuns.
Empreitada:	Não se aplica, considerando que se trata de credenciamento para prestação de serviços sem definição de empreitada por preço global, unitário ou integral típico de obras ou serviços de engenharia.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização, período no qual permanecerá aberto à habilitação de pessoas jurídicas interessadas que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Municipal, desde que demonstrada a vantajosidade, a continuidade da necessidade pública e a manutenção das condições de habilitação e execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação não implicará alteração das condições essenciais do credenciamento, especialmente no que se refere à gratuidade para a Administração Pública, à manutenção dos padrões técnicos exigidos e à observância das normas de segurança, rastreabilidade e integração dos sistemas de pagamento eletrônico.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando-se as disposições deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório ocorrerá após a instalação, configuração e disponibilização da solução de processamento e liquidação de pagamentos eletrônicos no Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha, incluindo a entrega e funcionamento dos equipamentos POS ou equivalentes, a realização dos testes operacionais, a validação da integração com os sistemas municipais e a verificação preliminar da conformidade técnica dos serviços prestados.

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade integral da solução com as especificações contratadas, incluindo a estabilidade e continuidade operacional do sistema, a correta execução das transações de pagamento por cartão de crédito e débito, a adequada emissão e disponibilização de comprovantes, a funcionalidade dos equipamentos, a regularidade dos relatórios gerenciais e a efetiva integração com os sistemas municipais de controle e arrecadação.

Caso sejam identificadas irregularidades, falhas, inconsistências ou desconformidades na execução do objeto, a credenciada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à sua integral regularização.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo responsável pela qualidade, segurança, continuidade operacional e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas durante a vigência contratual.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 31/2023, bem como as normas regulatórias aplicáveis ao sistema de pagamentos eletrônicos, incluindo aquelas expedidas pelo Banco Central do Brasil e pelas instituições responsáveis pelos arranjos de pagamento e bandeiras de cartões.

O credenciamento terá caráter não exclusivo, permitindo a participação de todas as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, assegurando-se aos usuários do Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha a livre escolha da credenciada no momento da realização do pagamento.

A credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas, sendo vedada a manutenção no rol de credenciadas em caso de perda de qualquer requisito técnico, jurídico, fiscal ou operacional.

As informações, registros e dados gerados pelas transações deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), sendo vedado o uso indevido ou compartilhamento de dados dos usuários para finalidades não relacionadas à execução do objeto.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar ajustes operacionais, adequações técnicas e revisões procedimentais visando aprimorar a execução do serviço, desde que não haja alteração do objeto essencial do credenciamento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Vladimir Borges Bitencourt
Matrícula 3778
Secretário de Administração

Maracajá, 23 de junho de 2026.